



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PROJETO DE LEI N.º 005/2017

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 8955 Livro 06 fls. 34
data 15/05/17 hora 08:15
Funcionário lwl

“Torna obrigatório o hasteamento da Bandeira Municipal e a execução do Hino do Município de Pontal do Araguaia-MT, nas escolas públicas da rede municipal de ensino e na Prefeitura Municipal”.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatório nas Escolas Públicas Municipais e na Prefeitura Municipal, o hasteamento da Bandeira Municipal e a execução do Hino Municipal.

Parágrafo único: Essa obrigatoriedade é extensiva a todas as entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município.

Art. 2º - Fica a critério das escolas Estaduais adotarem a lei para execução dos hinos.

Art. 3º - Todas as segundas-feiras deverá ocorrer o hasteamento do Pavilhão Municipal, acompanhado com o cântico do Hino do Município.

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Gloria da Silva
1ª Secretária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Art. 4º - Nas escolas que não tiverem os pilares para o hasteamento das bandeiras poderão escolher três alunos para segurar cada uma das bandeiras durante a execução dos hinos.

Art. 5º - O Poder Executivo, deverá também dar auxilio as escolas, concedendo bandeiras e CD'S com o Hino Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

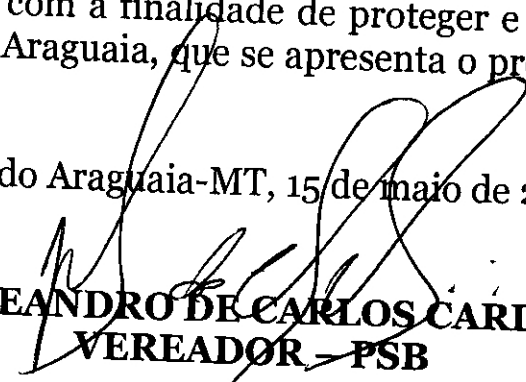
Plenário das Deliberações em 15 de maio de 2017.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo, resgatar o civismo, fazer conhecer o nosso Hino e a Bandeira, bem como, o respeito aos símbolos municipais.

Por tais razões, com a finalidade de proteger e contribuir com a população de Pontal do Araguaia, que se apresenta o presente Projeto de Lei.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de maio de 2017.


LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
VEREADOR - PSB

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Gloria da Silva
1ª Secretária